

LEI N.º 409 DE 27/02/1987

“Revoga a Lei Municipal nº 117 de 12/12/67, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica totalmente revogada a Lei Municipal nº 117 de 12 de Dezembro de 1967, que regulamenta o regime previdenciário dos servidores municipais do magistério.

Art. 2º - Fica instituído para os servidores municipais do magistério novo regime previdenciário, passando a ser efetuado o recolhimento da contribuição para o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

Art. 3º - Para atender as despesas provenientes da execução desta lei, fica o senhor prefeito autorizado a utilizar recursos de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 27 de Fevereiro de 1987.

a) Elizeu Ribeiro de Barros - Prefeito Municipal.

Cópia fiel extraída do Livro de Leis nº 03, págs. 85v e 86.

CAMILA CHRISTINE SIMÕES CAMARGO
Setor Pessoal